

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

CONTEÚDOS

1. Filiações
 - a. Formulários
 - b. Escalões
 - c. Inscrições Iniciais
 - d. Renovações
 - e. Transferências
 - f. Taxas de Filiação
 - g. Contratos Plurianuais
2. Atletas Estrangeiros
3. Filiações de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira
4. Registo de Clubes
5. Registo de Outros Agentes Desportivos (Dirigentes, Técnicos, Juizes e Outros)
6. Seguro Desportivo
7. Exame Médico Desportivo
8. Sistema de Filiações

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

Introdução

Tendo em atenção o início da nova plataforma online de registo de clubes e restantes agentes desportivos, roga-se a atenção de V. Exas., para os seguintes pontos:

1. Filiações

1.1 - A época terá o seu início em 31 de Outubro de 2015 e o seu término a 15 de Outubro de 2016.

1.2 – As condições do seguro da FPA para a época 2015/2016 serão divulgadas oportunamente. Nos casos em que o seguro desportivo seja da Associação ou clube, solicitamos a introdução na plataforma online da declaração de seguro, através do link <http://lince.fpatletismo.pt>, sem o qual a filiação não poderá ser emitida.

a. Formulários

Os formulários relacionados com a filiação dos diferentes agentes desportivos podem ser encontrados no Site da Federação Portuguesa de Atletismo <http://www.fpatletismo.pt>, na secção COMPETIÇÕES – FORMULÁRIOS.

Para a filiação de clubes e agentes desportivos (atletas, técnicos, dirigentes, juizes, funcionários, etc;) deverá ser utilizado a nova plataforma online no seguinte endereço eletrónico: <http://lince.fpatletismo.pt>.

Alertamos de novo que **todos os atletas que sejam menores de idade à data da sua filiação na FPA**, mesmo que atinjam a maioridade no decorrer da época desportiva para a qual se inscrevem, **é obrigatória a assinatura por parte do Encarregado de Educação do Atleta** (quem exerce o poder paternal ou detém a sua tutela sobre o atleta em questão) **da declaração de que autoriza a que este atleta seja submetido a controlos de dopagem em competição e fora de competição.**

Compete às Associações Regionais/Distritais de Atletismo a conferência do correto e total preenchimento dos dados inseridos na plataforma inline, incluindo o documento de identificação apresentado (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte).

b. Escalões

Na sequência da alteração do Artº 9 do Regulamento Geral de Competições da FPA aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da FPA (24.07.2010), os escalões são considerados em relação ao ano civil em que os atletas atingem as idades estipuladas (i.e. a partir de 1 de Janeiro). Relativamente aos atletas Veteranos, a mudança de categoria efetua-se no dia em que o atleta perfaz a idade referida no quadro abaixo.

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

Escalão*	Idades	Anos de Nascimento
Benjamins A	7 a 9 anos	2006, 2007 e 2008
Benjamins B	10 a 11 anos	2004 e 2005
Infantis	12 a 13 anos	2002 e 2003
Iniciados	14 a 15 anos	2000 e 2001
Juvenis	16 a 17 anos	1998 e 1999
Juniores	18 a 19 anos	1996 e 1997
Sub-23	20 a 22 anos	1993, 1994 e 1995
Seniores	20 anos em diante	1995 e anteriores
Veteranos a)	35 anos em diante	Ano referência 1980

*(até 31 de Dezembro de 2015)

- a) Os atletas Veteranos só poderão filiar-se na Federação Portuguesa de Atletismo via Associações Regionais. **De acordo com a Regra 141 da IAAF (alteração aprovada no Congresso de Daegu), o escalão de Veteranos é considerado para atletas Masculinos e Femininos quando os atletas assumem o escalão de Veteranos no dia do seu 35º aniversário, quer se trate de uma prova de pista ou fora do estádio.**

Escalão*	Idades	Anos de Nascimento
Benjamins A	7 a 9 anos	2007, 2008 e 2009
Benjamins B	10 a 11 anos	2005 e 2006
Infantis	12 a 13 anos	2003 e 2004
Iniciados	14 a 15 anos	2001 e 2002
Juvenis	16 a 17 anos	1999 e 2000
Juniores	18 a 19 anos	1997 e 1998
Sub-23	20 a 22 anos	1994, 1995 e 1996
Seniores	20 anos em diante	1996 e anteriores
Veteranos	35 anos em diante	Ano referência 1981

*(a partir de 1 de Janeiro de 2016, e para efeitos de seguro desde o princípio da época)

c. Filiações Iniciais

A filiação inicial é obrigatória para os **atletas que se inscrevem pela primeira vez** na Federação Portuguesa de Atletismo **ou que não estejam filiados há 2 ou mais épocas** e que pretendam filiar-se novamente.

d. Renovações

Aplicável aos atletas que tenham estado filiados numa das **2 épocas anteriores** e não pretendam mudar de clube.

e. Transferências

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

Referem-se aos atletas que tenham estado filiados numa das **2 épocas anteriores** e que pretendam:

- Filiar-se num novo clube
- Passar de um clube a individual
- Passar da situação de individual à representação de um clube

O Período de transferências para 2015/2016 decorrerá de 15 a 30 de Outubro. Note-se que as Renovações, assim como as Primeiras Filiações, igualmente se poderão efetuar neste mesmo período.

No caso de transferência de Atletas de Alta Competição que envolva o pagamento de uma verba por compensação de valor desportivo acumulado, deverão os clubes no ato de entrega da Ficha de Transferência, proceder ao pagamento do respetivo valor. Em caso de emissão de cheque, e quando um atleta se transfere entre clubes de diferentes Associações Regionais, o cheque deverá ser emitido à ordem da Associação onde o atleta se encontra filiado.

Deverão as Associações Regionais/Distritais, fazer o pagamento do respetivo valor à Associação (ou ao clube, no caso o clube para onde o atleta se transfere seja da mesma Associação) de onde o atleta se transfere, enviando a prova de pagamento para a Federação Portuguesa de Atletismo, ou em alternativa, uma declaração do clube de onde o atleta se transfere mencionando que este prescinde do Valor Desportivo Acumulado por Transferência.

f. Taxas de Filiação

Dando cumprimento ao decidido em Assembleia Geral do dia 13 de Setembro de 2014 informamos que as taxas de filiação a aplicar para a época 2014-2015 são as seguintes:

Atletas				Outros Agentes	
Benjamins A	2.00€	Juniores	3.50€	Dirigentes	Isentos
Benjamins B		Seniores		Técnicos	
Infantis		Veteranos		Juizes	
Iniciados				Clubes	
Juvenis				Representante de Atletas	50,00€

g. Contratos Plurianuais

Conforme o disposto no Artigo 41º do Regulamento de Filiações:

1. Os atletas podem celebrar contratos plurianuais com os Clubes, desde que se encontrem integrados nos escalões de juniores ou outro escalão superior.

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

2. A celebração dos contratos plurianuais entre atletas e Clubes deverá ser registada na FPA.
3. O disposto nos números anteriores não dispensa os Clubes de anualmente procederem ao registo na respetiva Associação Regional de todos os atletas que os representem, para que possam tomar parte em competições oficiais, dispensando-se apenas a apresentação da ficha de renovação da inscrição dos atletas no início de cada época.

2. Atletas Estrangeiros

A filiação de atletas estrangeiros deverá processar-se de acordo com o Regulamento de Inscrições **e com o Regulamento Geral de Competições** da Federação Portuguesa de Atletismo.

Relativamente à participação de atletas estrangeiros em provas nacionais, citamos o **Artigo 6º do Regulamento Geral de Competições**:

- “1. Os atletas estrangeiros que não estejam, nessa época, inscritos em qualquer Federação estrangeira, podem filiar-se na FPA, desde que, com base na Regra 4.3 da IAAF, estejam autorizados pela Federação do seu país, caso as Regras dessa Federação exijam esse pedido de autorização, e mediante apresentação de documento comprovativo de que residem em território nacional.*
- 2. Sem prejuízo do disposto no número 6 do presente artigo, todos os atletas estrangeiros filiados na FPA e oriundos de um Estado Membro da União Europeia, ou de um país com o qual o Estado Português ou a União Europeia tenha acordos de reciprocidade no âmbito da cidadania, e que pretendam participar numa determinada competição do calendário nacional da FPA em que haja uma classificação coletiva, poderão fazê-lo desde que:*
 - a) não tenham competido em qualquer campeonato dos seus países, há pelo menos, 12 meses, à data da realização da competição em questão;*
 - b) não tenham representado a sua Federação nacional, há pelo menos, 12 meses, à data da realização da competição em questão.*

Excetuam-se os atletas que, comprovadamente, residam em Portugal há mais de (2) dois anos. A comprovação, com força probatória, é feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

 - título ou cartão de residência válido*
 - certificado de frequência escolar dos últimos 2 anos*
 - extrato de renumeração emitido pela Segurança Social*
- 3. Os atletas estrangeiros filiados na FPA, que não sejam nacionais de um Estado Membro da União Europeia, ou de um país com o qual o Estado Português ou a União Europeia tenha acordos de reciprocidade, no âmbito da cidadania, apenas poderão participar numa determinada competição do calendário nacional da FPA em que haja classificação coletiva desde que:*

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

- a) Estejam filiados na FPA há pelo menos 12 meses à data da realização da competição;
 - b) Cumpram o estipulado no Artº 6º.2
 - c) Tenham participado, no período mencionado em a), em pelo menos 6 competições de carácter individual;
 - d) Para efeitos da alínea anterior, não serão contabilizadas mais do que duas provas por mês.
- 3.1 O não cumprimento integral do disposto na alínea b) do nº 3, por motivos não imputáveis ao atleta, poderá ser avaliado pela Direção da FPA sempre que para tal solicitado pelo próprio.
- 3.2 Relativamente à participação nos Campeonatos Absolutos de Portugal de Pista e de Pista Coberta esta far-se-á nos seguintes termos:
- a) Em todas as corridas com eliminatórias, os atletas estrangeiros não têm acesso às finais;
 - b) Em corridas de final direta e nos saltos em altura e com vara não há condicionamento de acesso à final;
 - c) Nos restantes concursos os atletas estrangeiros não têm direito aos três ensaios finais exceto quando houver um número igual ou inferior a oito.
No caso de haver provas de qualificação nos concursos, os atletas estrangeiros não terão acesso à final.
4. A entrega de documentação relativa ao processo de filiação, deverá fazer-se na AARR respetiva, devendo o mesmo ser de imediato remetido à Federação, à qual compete decidir sobre a validade ou não da inscrição. (Ver anexo 1)
5. Os atletas estrangeiros filiados numa Federação congénere, desde que autorizados pela FPA, podem participar nas competições individuais nacionais de acordo com as condições referidas em 3.2.
6. Qualquer atleta estrangeiro filiado na FPA que participe em provas de carácter individual não terá direito nem ao título de campeão individual, nem ao respetivo lugar de honra, salvo se for menor de idade e viva há pelo menos dois anos em território nacional.
7. Os atletas estrangeiros filiados na FPA e referidos em 3, poderão pontuar para ao seu clube, até um máximo de 2 por equipa, nas seguintes competições coletivas: Campeonatos Nacionais de Esperanças (sub-23), Campeonato Nacional de Júniores, Campeonato Nacional de Clubes de Pista em Pista ao Ar livre e em Pista Coberta.
8. No ato da inscrição deverão indicar, sempre, a sua nacionalidade.”

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

3. Filiação de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira

As filiações de Atletas Portugueses numa Federação Estrangeira deverão ser validadas pela Federação Portuguesa de Atletismo, em conformidade com os Regulamentos da IAAF. Segundo o estipulado no Regulamento Geral de Competições da FPA, não é autorizado que um atleta esteja filiado em duas Federações Membro na mesma época, com exceção dos Atletas Portugueses para os quais a Direção da FPA entender que haja interesse para a representação nacional e desde que os atletas em questão residam permanentemente no estrangeiro.

4. Registo de Clubes

Todos os dados dos clubes deverão ser confirmados no Sistema de Filiações da FPA.

5. Registo - Outros Agentes Desportivos (Dirigentes, Técnicos, Juizes e Outros)

De acordo com a Lei em Vigor, é obrigatório que as Associações registem todos os Agentes Desportivos na Federação Portuguesa de Atletismo. Esse registo deverá ser feito através do Sistema de Filiações. Sempre que um agente desempenhe mais que uma função, deverão as Associações efetuar 1 registo para cada uma das funções. Em termos de Seguro Desportivo, só há lugar ao pagamento do Seguro de maior valor.

6. Seguro Desportivo

Todas as informações referentes a esta matéria constam de documento próprio "Circular Seguro Desportivo 2015-2016".

7. Exame Médico Desportivo

Conforme Despacho nº 111318/2009 do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto são as seguintes as normas relativas ao exame Médico Desportivo:

1. Os exames médico-desportivos têm validade anual;
2. Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos atletas na FPA;
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos **devem ser renovados apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular;**
4. Os atletas que a esta data sejam titulares de exame médico desportivo cujo prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao dia da sua renovação nos termos do ponto 3.

NORMAS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÉPOCA 2015-2016

NOTA:

A exigência de renovar os exames médico-desportivos apenas no mês correspondente à data de aniversário do seu titular, aplica-se sobretudo aos atletas que recorrem aos centros de medicina desportiva para o efeito, como é o caso dos atletas de Alta Competição – Percurso e Estatuto.

Assim,

- Devem os clubes, na altura das filiações, entregar os comprovativos dos Exames Médicos em vigor dos atletas que filiam;
- Os atletas integrados no regime de Alto Rendimento, serão contactados pela Área de Alto Rendimento, Seleções e Juvenil, de modo a que se possa fazer a marcação do Exame Médico Desportivo.

Solicita-se a colaboração das Associações no sentido de verificar a seguinte informação relativamente a quando da entrega dos exames médicos pelos clubes/atletas:

- ***Se os destacáveis dos impressos dos exames médicos (DR, 2ª Série, nº 238 de 13 de Dezembro 2006) contêm a vinheta do médico que o realizou e número da respetiva cédula profissional;***
- ***Se contêm a decisão clínica resultante do exame médico (inscrita no canto superior esquerdo);***

8. Sistema de Filiações

Na Época 2015/2016, será utilizada a plataforma online no registo e filiação de clubes e agentes desportivos, continuando a utilizar-se o sistema ATLWIN para a gestão de inscrições em provas e processamento de resultados.

9. A